

Imigrante, 17 de abril de 2023.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 025/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Ao cumprimentar os nobres edis desta Casa Legislativa, vimos através da presente proposição, pleiteando a alteração da Lei Municipal n 2296/2021, consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior.

Tendo por base as diversas solicitações verbais recebidas dos familiares e dos próprios estudantes, em face das dificuldades financeiras para arcar com os custos com o transporte para o deslocamento para que possam frequentar os educandários de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior.

A medida mostra-se deveras motivada em face da alta dos preços e custos, decorrentes da própria inflação, após a pandemia do Covid, quando retornaram as aulas presenciais, condição que pode inclusive obstar que muitos não consigam frequentar educandários.

Dessa forma, vimos através deste Projeto de Lei propor a alteração do valor auxiliado, passando dos atuais R\$120,00 para R\$150,00 mensais.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS:6958 9771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:99389771086, ou=AC PLANO DISTAL CO. DO PLANO DIGITAL e.PF A3, ou=2294999000171, ou=presencial, ou=CM BRANCO, cm-GERMANO STEVENS:90389771066 Versão do Adobe Arobota Reader.

**GERMANO STEVENS**Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 025/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2021, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica alterado o caput do Art. 4° da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021, que consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. Será concedido o auxílio transporte de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por beneficiário, entre os meses de abril e novembro."

Art. 2°. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de abril de 2023.

GERMANO Assinado de forma o GERMANO STEVENS 958977106 ourpriserodal, our (PM BRANCO) ourpriserodal, our (PM BRANCO) our GERMANO
STEVENS-69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader

STEVENS:6 PLANO DIGITAL CD, OU=PLANO DIGITAL CPF A3.

Registre-se e Publique-se

**GERMANO STEVENS** Prefeito Municipal